

**LEI MUNICIPAL Nº. 0382/2004.**

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARCELAR O DÉBITO COM A REDE CEMAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu SILDA KOCHEMBORGER prefeita municipal, sanciono a seguinte Lei.**

**ART. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a parcelar o débito com a Rede Cemat.

**ART. 2º.-** O valor do parcelamento será de R\$ 546.840,00 (Quinhentos e quarenta e seis Mil e Oitocentos e quarenta Reais), e poderá ser pago em 60 (sessenta) meses de parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 9.114,00 (Nove Mil Cento e quatorze Reais).

**ART. 3º** - As Despesas referente ao parcelamento correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão: 03-Secretaria de Administração e Coordenação Geral  
Programa: 0045-Amortização da Dívida Fundada Interna  
Proj/Ativ: 2 009-Amortização da Dívida Fundada Interna  
4690.71.00.00.00 – 37 Principal da Dívida Contratual Resgatado. R\$ 546.840,00

**ART. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**ART. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação revogadas as disposições em contrário.

Apiacás, 02 de Fevereiro de 2004.

**SILDA KOCHEMBORGER**  
**-PREFEITA MUNICIPAL-**